



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 540/89

DE: 15/12/89

~~Autoriza conceder cesta de alimentos aos
funcionários municipais.~~

tado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art.1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas à aquisição de "gêneros alimentícios", concedendo uma "cesta de natal", somente aos funcionários municipais: celetistas e estatutários, das Carreiras I, II e III constantes do Plano de Cargos e Salários, nos termos da Lei nº515/89 de 15/05/89 e Portaria nº 025/89 de 09/06/89;

§ Único- As despesas decorrentes e previstas neste Artigo, correrão a conta da Dotação Orçamentária, até o montante que especifica:

GABINETE DO PREFEITO:

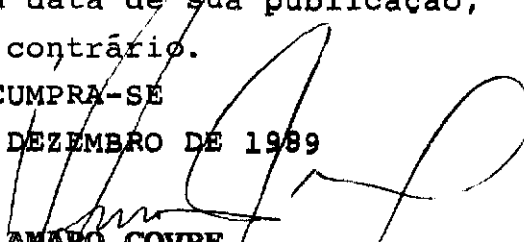
3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz\$22.000,00
(Vinte e dois mil cruzados novos)

Art.2º - O recurso financeiro constante do Artigo 1º e parágrafo único da presente Lei, está sujeito às disposições legais contidas no Decreto-Lei nº2300/86;

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE DEZEMBRO DE 1989


AMARO COVRE
PREFEITO MUNICIPAL

ALCIONE FÁRIA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

A COMUNIDADE NO PODER